



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-12/004.479/2017

Data: 29/11/17 Fls. 38

Rubrica: S-88969-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1006

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. -
REAJUSTE ORDINÁRIO DA TARIFA
PADRÃO - PERÍODO DE FEVEREIRO DE
2018 À FEVEREIRO DE 2019.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.479/2017, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Homologar o reajuste da Tarifa Ferroviária de Equilíbrio no valor de **R\$ 4,1628 (quatro inteiros, um mil seiscentos e vinte e oito décimos de milésimos de real)** para o período compreendido entre de fevereiro de 2018 e fevereiro de 2019.

Art. 2º - Autorizar a manutenção da cobrança da Tarifa Ferroviária de Equilíbrio no valor de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, como resultado do arredondamento do cálculo da apontada tarifa, a vigorar para o período compreendido entre fevereiro de 2018 e fevereiro de 2019.

Art. 3º - Determinar à Concessionária Supervia que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material comprobatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva o imediato envio de Ofício informativo do conteúdo da presente decisão, à Concessionária e à ALERJ, devendo, no caso da Casa Legislativa, instruir o ofício com cópia da Nota Técnica CAPET nº 22/2017.

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº:	E-12/004.477/2017
Data:	29/11/17 Fls. 39
Rubrica:	5088969-9

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

GRACA MATOS
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

CARLOS CORREIA
Conselheiro